# GDF SE



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/2/2006. DODF nº 32, de 13/2/2006. Portaria nº 96, de 15/3/2006. DODF nº 53, de 16/3/2006.

Parecer n° 10/2006-CEDF Processo n° 030.001124/2005

Interessado: Instituto Espírita de Educação

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental 1ª a 4ª série no Instituto Espírita de Educação, situado na Quadra 106, Lote 5, Praça Canário, Águas Claras – DF, mantido pela Associação Pró-Educação Espírita do Distrito Federal – APEE-DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental 1ª a 4ª série.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – A Associação Pró-Educação Espírita do Distrito Federal – APEE-DF, mantenedora do Instituto Espírita de Educação, situado na Quadra 106, lote 5, Praça Canário, Águas Claras – Distrito Federal, requer, em 1º/12/2004, autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental de 1ª a 4ª série e aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular de 1ª a 4ª série, fl. 1.

A Portaria nº 18-SE/DF, de 25/1/2005, credencia por 3 anos, a partir de 9/2/2004, a instituição educacional supramencionada e autoriza o funcionamento da educação infantil — préescola para crianças de 4 a 6 anos.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica para a educação infantil foram aprovados pela Ordem de Serviço nº 135-SUBIP/SE, de 3/8/2004.

Em visita de inspeção, feita por técnico da SUBIP, constatou-se que a instituição educacional vem oferecendo a etapa ora solicitada desde o primeiro semestre de 2005, com a oferta da 1ª e 3ª séries, conforme quadro demonstrativo, fls. 59. À ocasião foi entregue comunicado da SUBIP/SEDF, alertando sobre a "necessidade de prévio credenciamento e autorização de ensino ofertado" – art. 85 da Resolução nº 1/2003-CEDF, fls. 68.

**ANÁLISE** – O presente processo foi instruído no âmbito da Secretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em cujo relatório, inserido às fls. 123-125, estão expostas as condições de funcionamento de novo curso, de acordo com o art. 83 da Resolução nº 1/2003-CEDF, vigente à época da conclusão do processo e contempla as exigências do art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, as quais, em síntese, são as seguintes:

- 1. Alvará de Funcionamento, válido por dois anos, expedido em 30/3/2005, fls. 2;
- 2. planta baixa das instalações, aprovada pelo Núcleo de Projetos da Gerência de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria, fls. 70;
- 3. relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros, compatibilizada por técnico da SUBIP/SEDF que os considerou em número suficiente e adequados à modalidade de ensino proposta, fls. 3-5;
- 4. relação de profissionais, corpo docente e equipe técnico-pedagógica e administrativa habilitados para as funções pretendidas;



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- 5. Regimento Escolar, fls. 102-123, alterado para inclusão de novo curso tendo em vista atender às disposições relativas ao ensino fundamental, analisado por técnico da SUBIP/SE, com parecer favorável à sua aprovação;
- 6. Proposta Pedagógica, fls. 73-100 e matriz curricular, igualmente apreciadas pela SUBIP/SEDF, estando, segundo a técnica que as analisou, em condições de serem aprovadas. Ressalte-se que a Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 141 da Resolução nº 1/2003-CEDF além das Diretrizes Curriculares Nacionais para as séries iniciais do Ensino Fundamental. A matriz curricular, fls. 100, contempla as disposições legais gerais e específicas sobre a matéria e está assim constituída: base nacional comum e parte diversificada que oferece o Ensino Inter-Religioso e a Iniciação Musical/Cênica, em todas as séries.

O módulo-aula tem duração de sessenta minutos, com módulos de quarenta semanas e vinte horas semanais, perfazendo um total de 800 horas anuais, por série, excluídos os quinze minutos destinados ao recreio.

Os temas transversais perpassarão os conteúdos das diversas áreas do conhecimento, por meio de unidades integradas de aprendizagem, valorizando, em especial, o desenvolvimento das habilidades físicas, intelectuais, éticas, morais e valores cristãos.

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto e dos elementos constantes do processo, o Parecer é por:

- a) Autorizar o funcionamento do ensino fundamental, de 1ª a 4ª série, no Instituto Espírita de Educação, situado na Quadra 106, Lote 5, Praça Canário, Águas Claras – DF, mantido pela Associação Pró-Educação Espírita do Distrito Federal – APEE-DF.
- b) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série, que constitui anexo deste parecer.
- c) Determinar que a instituição educacional providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal nº 11.114/2005 e à Resolução nº 1/2005-CEDF, encaminhando-os à SUBIP/SEDF.
- d) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir do 1º semestre de 2005.
- e) Alertar a instituição educacional quanto ao descumprimento do art. 85 da Resolução nº 1/2003-CEDF, ratificada pelo art. 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de janeiro de 2006

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/1/2006



## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

#### Anexo do Parecer nº 10/2006-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO

Educação Básica: Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries)

Regime: Anual Seriado Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
PARTE	Ensino Inter-Religioso	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Iniciação Musical/Cênica	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas		800	800	800	800

#### Observações:

- 1 Horário de funcionamento:
  - 1ª a 4ª séries: Matutino 7h30 às 11h45 Vespertino – 13h30 às 17h45
  - A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
  - O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos diários estando excluído do total de horas letivas.
- 2 Os temas transversais (pluralidade cultural, meio ambiente, orientação sexual, valorização da vida, preparação para o trabalho, orientação para o trânsito, valorização e manutenção do patrimônio público), serão trabalhados de forma integralizada com os demais componentes curriculares, numa metodologia natural e experimental por meio das Unidades Integradas de Aprendizagem valorizando o desenvolvimento dos hábitos físicos, intelectuais, éticos, morais e valores cristãos.